



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 24 de julho de 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 417



LEI Nº 1.601
DE 22 DE JULHO DE 2013.

“DÁ DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA ESTRADA GERAL DAS LOCALIDADES DE BANANAL A MADRE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rodovia Municipal João Batista Wendhausen Moraes, identificando-a simbolicamente como Rodovia LG 001, a via pública municipal que percorre as localidades pertencentes ao Distrito de Ribeirão Pequeno, na extensão de 18.1 KM, tendo início no trevo de acesso a BR 101 na localidade de Bananal e tem seu término na porteira de acesso a COOPERSANTO Campo da Era - na localidade da Madre, neste Município de Laguna.

Art. 2º. A Rodovia Municipal agora denominada "Rodovia Municipal João Batista Wendhausen Moraes, identificada simbolicamente como RODOVIA LG 001, ao longo do seu percurso ultrapassa várias localidades, inclusive a sede do Distrito de Ribeirão Pequeno, sendo que para cada acesso da respectiva localidade e em todo o seu percurso passa a ter a seguinte identificação simbólica e denominação, a saber:

I - ACESSO 01: Percorre a extensão de 1.8 KM na comunidade de BANANAL, iniciando-se no KM 00 junto ao trevo de acesso a BR 101 ate o KM 1.8 no lugar denominado "Pedra Chata", e passa a denominar-se ACESSO MANOEL MOREIRA,

II - ACESSO 02: Percorre a extensão de 2.2 KM na comunidade de MORRO GRANDE, iniciando-se no KM 1.8 junto ao lugar denominado "Pedra Chata" ate o KM 4.0 na divisa com a comunidade da Figueira (lugar conhecido como terras de Valter Patrício) e passa a denominar-se ACESSO BRAULIO PEDRO FERNANDES;

III - ACESSO 03: Percorre a extensão de 1.1 KM na comunidade de FIGUEIRA iniciando-se no KM 4.0 na divisa com a comunidade de Morro Grande ate o KM 5.1 na divisa com a comunidade de Ponta do Daniel (lugar conhecido como terras de Pedro Bieli) e passa a denominar-se ACESSO NEIDE WENDHAUSEN PATRICIO;

IV - ACESSO 04: Percorre a extensão de 1.3 KM na comunidade de PONTA DO DANIEL, iniciando-se no KM 5.1 na divisa com a comunidade de Figueira ate o KM 6.4 na divisa com a comunidade de Parobé (lugar conhecido como "Toca da Onça") e passa a denominar-se ACESSO MANOEL CARTEL DE SOUZA;

V - ACESSO 05: Percorre a extensão de 2.4 KM na comunidade de PAROBE, iniciando-se no KM 6.4 na divisa com a comunidade de Ponta do Daniel ate o KM 8.8 na divisa com a comunidade de Ribeirão Pequeno (lugar conhecido como "Cachoeira do Osório") e passa a denominar-se ACESSO LUIZ DE OLIVEIRA;

VI - ACESSO 06: Percorre a extensão de 2.3 KM na comunidade de RIBEIRAO PEQUENO, iniciando-se no KM 8.8 na divisa com a comunidade de Parobé ate o KM 11.1 na divisa com a comunidade de Ribeirão Grande (lugar conhecido como "Barreira do Aderbal") e passa a denominar-se ACESSO ISAÚ JOSE ALVES;

VII - ACESSO 07: Percorre a extensão de 3.9 KM na comunidade de RIBEIRAO GRANDE, iniciando-se no KM 11.1 na divisa com a comunidade de Ribeirão Pequeno ate o KM

15.0 na divisa com a comunidade da Madre (lugar conhecido como terras do Zé do Nelo) e passa a denominar-se ACESSO PEDRO MONTEIRO DE AMORIM;

VIII - ACESSO 08: Percorre a extensão de 3.1 KM na comunidade de MADRE, iniciando-se no KM 15.0 na divisa com a comunidade de Ribeirão Grande ate o KM 18.1 finalizando na porteira de acesso a COOPERSANTO e passa a denominar-se ACESSO ALBERTO BOPPRE.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rodovia Municipal e seus Acessos, usando como referencia o ANEXO UNICO desta Lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O ANEXO ÚNICO desta Lei Nº 1.601, encontra-se no final desta publicação

LEI Nº 1.602
DE 22 DE JULHO DE 2013.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a Associação Amigos da Esperança, CNPJ nº 11.169390/0001-44, com sede na Rua Vitor Meirelles nº 1004, Bairro Esperança, neste Município de Laguna, fundada em 14 de julho de 2009 e registrada no Cartório de Pessoas

Jurídicas sob o nº 586, às folhas nº 126, no Livro A-1 e registrada sob o número 2523, às folhas 186, no Livro A-10, em 08 de setembro de 2009.

Art. 2º. À Associação Amigos da Esperança, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.603
DE 22 DE JULHO DE 2013.**

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO CAPUTERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua João Bernardino Silveira, localizada no bairro Caputera, neste Município de Laguna, a rua que tem início na Rua Fernando Antônio dos Santos e tem seu término nas terras de Antônio Soares e Fernando Silveira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.604
DE 24 DE JULHO DE 2013.**

“ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, DO EXERCÍCIO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da FLC
Elemento da Despesa: 6- 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 47.000,00
Elemento da Despesa: 11- 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 101.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1304 – Laguna Verão Temporada
Elemento da Despesa: 20- 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 59.340,00
Elemento da Despesa: 21- 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 29.890,00
Elemento da Despesa: 22- 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 29.890,00
Elemento da Despesa: 23- 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 28.880,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.605
DE 24 DE JULHO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2013, ao Bloco Carnavalesco “Saímos Sem Querer”, inscrito no CNPJ sob o nº 80.960.701/0001-01, reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal 1.239/2.007, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade mencionada no artigo primeiro para contribuir em eventos culturais e festividades no Município de Laguna.

Art. 3º. O recurso de que trata esta Lei será oriundo da Fundação Lagunense de Cultura, através de abertura de crédito adicional suplementar, com Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 e liberado de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação do Recurso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 3.759
DE 24 DE JULHO DE 2013.**

“ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, DO EXERCÍCIO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.604/2013,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da FLC
Elemento da Despesa: 6- 3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 47.000,00
Elemento da Despesa: 11- 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 101.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1304 – Laguna Verão Temporada
Elemento da Despesa: 20- 3.3.50.43.00.

00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....
R\$ 59.340,00
 Elemento da Despesa: 21-
 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de
 Consumo.....R\$ 29.890,00
 Elemento da Despesa: 22-
 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços
 de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 29.890,00
 Elemento da Despesa: 23- 3.3.90.39.00.00.
 00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros –
 Pessoa Jurídica.....R\$ 28.880,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



ERRATA 01/2013/ADM

REFERENTE AO EDITAL Nº 12/201
12ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO/2011.

ITEM 4. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE , ONDE SE LÊ:

4.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma:

Cargo: ENFERMEIRA

Vaga: 01

Data da Apresentação: **29/07/2013**

Horário da Apresentação: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

Reaproveitamento: 17:00 às 18:00 HORAS

LEIA-SE: DATA DE APRESENTAÇÃO – 31/07/2013

Laguna, 24 de Julho de 2013.

LUIZ PAULO DE REZENDE

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

EDITAL ADM Nº 13/2013

**CONCURSO PÚBLICO/2011.
 13ª CHAMADA**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Luiz Paulo de Rezende, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público, através do presente Edital as normas para PROVER as vagas pelos candidatos classificados no Concurso Público Municipal/2011.

1. DAS VAGAS - DOS CARGOS.

O presente edital tem por finalidade prover o número de vagas dos cargos objeto do anexo I deste Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

2.1.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, comparecer na sede administrativa da mesma, situada na esquina da Rua 15 de Novembro com a Rua Santo Antônio, nas proximidades do Centro Cultural Santo Antônio dos Anjos, no Centro Histórico., a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade em que contenha sua fotografia e, protocolo de inscrição.

2.1.2. A ordem de confirmação de vaga obedecerá à ordem da classificação final, na forma do Edital de Concurso Público - 2011.

2.1.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexos II e III deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011, em consonância com a Lei Complementar nº 136/2006, Lei Complementar nº 140/06, Lei Complementar nº 221/2011e Lei Complementar nº 229/2011.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS – CARGOS DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

4.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue no Anexo I deste edital:

4.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo, de acordo com a classificação do candidato, conforme sua habilitação específica.

5. DA DESISTÊNCIA DE VAGAS.

5.1. O candidato poderá desistir de sua vaga no momento da confirmação de vaga, ou ainda, no final do processo da chamada normal, anterior ao início do processo de reaproveitamento das vagas.

5.2. Para a desistência de vaga, o candidato deverá apresentar o requerimento de que trata o anexo IV deste Edital.

6. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

Em não comparecendo o candidato, para escolha da vaga ou, confirmação da mesma, será lavrado TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO, conforme disposto no anexo V deste Edital.

7. DO REAPROVEITAMENTO DAS VAGAS.

7.1. Após a chamada de todos os candidatos classificados previstos no calendário de escolha ou de processo normal de chamada, será feita uma nova chamada para possível ocupação do saldo de vagas, inclusive aquelas decorrentes de desistência.

7.2. A data e horário para o Reaproveitamento de vagas são aquelas constantes no presente Edital.

7.3. A ordem é a mesma do calendário da confirmação de vaga, assim como a ordem dos classificados.

7.4. Os candidatos participantes do reaproveitamento são aqueles que por qualquer motivo não escolheram no horário normal ou escolheram vagas e desistiram logo após o término da chamada.

7.5. No reaproveitamento não é permitida a desistência de vagas escolhidas.

8. DO EXAME DE APTIDÃO DA ASSISTENTE SOCIAL:

8.1. O exame de aptidão física e mental é requisito essencial, para investidura, posse e exercício do cargo.

8.2. O exame de aptidão física e mental será realizado por médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Laguna, sem custo ao candidato, ao qual, caberá apresentar os exames identificados no anexo VI.

8.3. As datas para exame de aptidão física e mental serão divulgadas posteriormente.

9. DA INVESTIDURA – POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Concluídos os procedimentos de confirmação de vaga e, do exame de aptidão física e mental serão publicados no Diário Oficial do Município, o ato de nomeação.

9.2. A posse ocorrerá no prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação da nomeação, observando-se a documentação do anexo VII deste Edital.

9.3. O servidor empossado no cargo público para o qual foi nomeado terá prazo de até dez (10) dias, para entrar em exercício, contados da data da posse.

9.4. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de nomeação em alguns dos casos de licença previstos em Lei, com exceção da licença para tratar de assuntos particulares ou, por outro motivo de afastamento legal, o prazo para início do exercício, passará a ser contado, da data do término daquele ato, devendo, entretanto, o servidor nomeado, comprovar esta situação, nos primeiros cinco dias úteis, após o respectivo ato de nomeação.

9.5. A posse poderá ocorrer, mediante procuração pública, com poderes específicos.

9.6. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação/provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A confirmação e o reaproveitamento de vaga é ato pessoal, não podendo ser realizado por procuração.

10.2. Após a posse e o início do exercício do cargo, verificada a acumulação ilegal de cargos, será dado ao servidor, oportunidade de opção por um deles, devendo o mesmo, no prazo de até quinze (15) dias, improrrogáveis, se manifestar acerca da opção, apresentando documento comprobatório do pedido de exoneração do outro cargo. Não havendo manifestação, o servidor será automaticamente exonerado do cargo provido em razão do Concurso Público – 2011.

10.3. O candidato que não apresentar a documentação especificada no anexo VII deste Edital, ou de alguma forma não esteja os mesmos conforme exigido terá automaticamente tornada sem efeito sua contratação, sendo eliminado da relação de aprovados e classificados no Concurso /2011.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, de acordo com as normas especificadas no Concurso Público /2011 e legislação pertinente.

10.5. A Administração Municipal se resguarda no direito, de a qualquer momento, ampliar o número de vagas a serem providas, até o número limite do Edital de Concurso Público /2011 ou, na forma que Lei posterior regular, bem como, prover os demais cargos não previstos no edital.

10.6. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos designará dois servidores, para tratar dos fins a que se destina o presente edital.

11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Julho de 2013.

LUIZ PAULO DE REZENDE

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

Os **ANEXOS I a VII** deste Edital 13/2013 - Concurso Público 2011 (13ª chamada), encontram-se publicados no final desta edição (páginas 15 a 21).

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

.....
1) Anexos I a VII - Do Edital ADM
Nº 13, de 24 de julho/2013.
(13ª CHAMADA).....Pg. 14

2) ANEXO ÚNICO
(LEI 1.601 DE 22 DE JULHO/
2013).....Pg. 23

.....
Total de páginas desta
edição impressa: **23 pg.**

Diário Oficial

ANEXOS I a VII do Edital nº13
de 24 de julho / 2013
- Concurso Público / 2011.
(13ª Chamada)

ANEXO I**CARGOS A SEREM PROVIDOS E NÚMERO
DE VAGAS RESPECTIVAS**

CARGOS	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01

CARGO	VAGA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	31/07/2013	APARTIR DAS 14:00 HORAS
REAPROVEITAMENTO -17:00 ÀS 18:00 HORAS			

ANEXO II

**FICHA DE ESCOLHA DE VAGA - PROFISSIONAIS
FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**

**CONCURSO PÚBLICO /2011
FICHA DE ESCOLHA DE VAGA – PROFISSIONAIS
DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA**

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF:.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... e, considerando a minha
convocação para escolha de vaga e, considerando que preencho todos os
requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha escolha, pela
forma abaixo:

FUNÇÃO.....
LOCALIDADE:

Termos em que,
P. D.
Laguna,/...../ 2013.

Assinatura do Candidato / Convocado

ANEXO III**FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA****CONCURSO PÚBLICO / 2011
FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA
CARGO DA ADMINISTRAÇÃO**

Eu,, portador da identidade nº....., CPF: aprovado no Concurso Público objeto do Edital /2011, para ingresso no Cargo de e, considerando a minha convocação para confirmação de vaga e, considerando que preencho todos os requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha confirmação, para ingresso no Quadro da Administração Pública.

Termos em que,
P. D.

Laguna,/...../ 2013.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO IV**REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DE VAGA****CONCURSO PÚBLICO /2011
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... no Quadro da Administração
Pública Municipal de Laguna, venho através da presente, por motivos
particulares, requerer minha DESISTÊNCIA da vaga, em caráter irrevogável e
irretratável.

Termos em que,
P. D.

Laguna,/...../ 2013.

Assinatura do Candidato/Convocado

ANEXO V

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO
ESCOLHA/CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

Declaramos para os devidos fins, que o candidato (a)
_____, portador(a) da identidade
nº _____, CPF nº _____ aprovado(a) e
classificado(a) para o Cargo de _____,
devidamente convocado, não compareceu no dia e hora aprazados.

Laguna (SC),/...../2013.

Funcionário

CPF: _____

Funcionário

CPF: _____

ANEXO VI

**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011
DOCUMENTAÇÃO PARA EXAME DE
APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

1. TODOS OS CARGOS:

- Sangue: hemograma completo, glicemia e sorologia para Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio X de Tórax (PA+Perfil);
- ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos de idade).

ANEXO VII**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2011
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

- a) Cópia do documento de identidade ()
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento ()
- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino) ()
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ()
- f) Apresentar declaração de bens conforme legislação vigente ()
- g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal ()
- h) Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Poder Judiciário ()
- i) Comprovante da escolaridade - Diploma ()
- j) Declaração de não ter sido demitido de cargo/emprego público em decorrência de infração disciplinar ()
- k) Apresentação do comprovante de registro fiscal em órgão de classe ()
- l) Duas fotos 3x4 iguais e recentes ()
- m) Cópia do PIS ou PASEP ()
- n) Atestado médico, expedido pelo médico designado pelo Município de Laguna, atestando que o candidato está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

Diário Oficial

ANEXO ÚNICO
da Lei 1.601
de 22 de julho / 2013

**PREFEITURA DE
LAGUNA**

Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 1.601 DE 22 DE JULHO DE 2013)

RODOVIA MUNICIPAL JOAO BATISTA WENDHAUSEN MORAES - LGO01
ACESSO 01 Manoel Moreira - KM 00 a KM 1.8 - BANANAL
ACESSO 02 Bráulio Pedro Fernandes - KM 1.8 a KM 4.0 - MORRO GRANDE
ACESSO 03 Neide Wendhausen Patricio - KM 4.0 a KM 5.1 - FIGUEIRA
ACESSO 04 Manoel Cartel de Souza - KM 5.1 a KM 6.4 - PONTA DO DANIEL
ACESSO 05 Luiz de Oliveira - KM 6.4 a KM 8.8 - PAROBÉ
ACESSO 06 Isaú José Alves - KM 8.8 a KM 11.1 - RIBEIRÃO PEQUENO (SEDE DISTRITAL)
ACESSO 07 Pedro Monteiro de Amorim - KM 11.1 a KM 15.0- RIBEIRÃO GRANDE
ACESSO 08 Alberto Broppré - KM 15.0 a KM 18.1 - MADRE